JORNAL	DIA	MÊS	ANO	PAG
DIÁRIO OFICIAL	9	JULHO	2021	76 E 77

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)

DECISÃO DO COLEGIADO DA ARSAL

Processo n.º E:49070.0000000768/2021
Interessado: GETÚLIO DAMASCENA
Assunto: Pedido de Reconsideração.
Decisão: O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, alteradas pela Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, pela Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, e pelo Decreto n.º 520, de 22 de janeiro de 2002, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. E:49070.0000000768/2021, decidiu pelo DEFERIMENTO do pleito em questão.

Em, 08 de Julho de 2021
Camilla da Silva Ferraz
Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Diretoria da Presidência da ARSAL

DECISÃO DO COLEGIADO DA ARSAL

Processo n.º E:49070.0000004873/2020
Interessado: AMIZADAI SILVA DE LIMA TRANSPORTES-ME
Assunto: Pedido de Reconsideração.
Decisão: O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, alteradas pela Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, pela Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, e pelo Decreto n.º 520, de 22 de janeiro de 2002, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. E:49070.0000004873/2020, decidiu pelo DEFERIMENTO do pleito em questão.

Em, 08 de Julho de 2021
Camilla da Silva Ferraz
Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Diretoria da Presidência da ARSAL

Protocolo 597582

DECISÃO DO COLEGIADO DA ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.0000005489/2020.
Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.
Assunto: Recurso Administrativo ao Auto de Infração 019/2020.
Decisão: O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, ao apreciar o Processo Administrativo SEI n° 49070-5489/2020, que trata sobre o Recurso Administrativo interposto pela Concessionária Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, em face do Auto de Infração nº 019/2020, aplicado em decorrência de não cumprir determinação da ARSAL para regularizar o fornecimento de agua, deixando-a dentro dos padrões técnicos e normativos da pressão, vazão e continuidade do serviço, no dia 02 de julho de 2021, decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando a higidez do Auto de Infração n.º 019/2020 para manter a aplicação da

sanção pecuniária a CASAL no valor de R$ 505,93 (quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos).

Em, 08 DO RECADASTRO 20095de julho de 2021.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora do Conselho Executivo de Regulação

No Exercício da Presidência.

DECISÃO DO COLEGIADO DA ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.0000000113/2021.

Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.

Assunto: Recurso Administrativo ao Auto de Infração 005/2021.

Decisão: O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, ao apreciar o Processo Administrativo SEI n° 49070-0113/2021, que trata sobre o Recurso Administrativo interposto pela Concessionária Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, em face do Auto de Infração nº 005/2021, aplicado em decorrência das não conformidades encontradas nas planilhas de análise da qualidade da agua, no mês de dezembro de 2020. No dia 02 de julho de 2021, decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando a higidez do Auto de Infração n.º 005/2021 para manter a aplicação da sanção pecuniária a CASAL no valor de R$ 23.363,44 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e três reais, e quarenta e quatro centavos).

Em, 08 DO RECADASTRO 20095de julho de 2021.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora do Conselho Executivo de Regulação

No Exercício da Presidência.

DECISÃO DO COLEGIADO DA ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.0000003473/2020.

Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.

Assunto: Recurso Administrativo ao Auto de Infração 014/2020.

Decisão: O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, ao apreciar o Processo Administrativo SEI n° 49070-3473/2020, que trata sobre o Recurso Administrativo interposto pela Concessionária Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, em face do Auto de Infração nº 014/2020, aplicado em decorrência das não conformidades encontradas nas planilhas de análise da qualidade da agua, referente aos meses de abril, maio e junho de 2020. No dia 02 de julho de 2021, decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando a higidez do Auto de Infração n.º 014/2020 para manter a aplicação da sanção pecuniária a CASAL no valor de R$ 9.545,26 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Em, 08 DO RECADASTRO 20095de julho de 2021.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora do Conselho Executivo de Regulação

No Exercício da Presidência.

Protocolo 597662

DECISÃO DO COLEGIADO DA ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.0000005489/2020.
Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.
Assunto: Recurso Administrativo ao Auto de Infração 019/2020.
Decisão: O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, ao apreciar o Processo Administrativo SEI n° 49070-5489/2020, que trata sobre o Recurso Administrativo interposto pela Concessionária Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, em face do Auto de Infração nº 019/2020, aplicado em decorrência de não cumprir determinação da ARSAL no prazo estabelecido, no dia 02 de julho de 2021, decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando a higidez do Auto de Infração n.º 019/2020 para manter a aplicação da sanção pecuniária a CASAL no valor de R$ 505,93 (quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos).

Em, 8 de julho de 2021.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Presidência.

DECISÃO DO COLEGIADO DA ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.0000000113/2021.
Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.
Assunto: Recurso Administrativo ao Auto de Infração 005/2021.
Decisão: O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, ao apreciar o Processo Administrativo SEI n° 49070-0113/2021, que trata sobre o Recurso Administrativo interposto pela Concessionária Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, em face do Auto de Infração nº 005/2021, aplicado em decorrência de não cumprir determinação da ARSAL no prazo estabelecido, no dia 02 de julho de 2021, decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando a higidez do Auto de Infração n.º 005/2021 para manter a aplicação da sanção pecuniária a CASAL no valor de R$ 23.363,44 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e três reais, e quarenta e quatro centavos).

Em, 8 de julho de 2021.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Presidência.

DECISÃO DO COLEGIADO DA ARSAL

Processo Administrativo SEI n.º 49070.0000003473/2020.
Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.
Assunto: Recurso Administrativo ao Auto de Infração 014/2020.
Decisão: O Colegiado da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, ao apreciar o Processo Administrativo SEI n° 49070-3473/2020, que trata sobre o Recurso Administrativo interposto pela Concessionária Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, em face do Auto de Infração nº 014/2020, aplicado em decorrência de não cumprir determinação da ARSAL no prazo estabelecido, no dia 02 de julho de 2021, decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando a higidez do Auto de Infração n.º 014/2020 para manter a aplicação da sanção pecuniária a CASAL no valor de R$ 9.545,26 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Em, 8 de julho de 2021.
Camilla da Silva Ferraz
Diretora do Conselho Executivo de Regulação
No Exercício da Presidência.

Protocolo 597677